



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.222/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Prorroga prazo de vigência da Lei Municipal nº 3.216/2017 e dá outras providências.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal, de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O parágrafo único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.216/2017 de 27 de Setembro de 2017 passará a vigorar com o seguinte teor:

Art. 4º...

“§ único. A possibilidade de pagamento com os descontos previstos no artigo anterior iniciarão com a publicação da presente lei, encerrando-se em 27 de novembro de 2017.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 22 dias do mês de novembro de 2017.

Claiton dos Santos Brum

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO